



Câmara Municipal de Esteio

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N.º 282

Suspende a execução e os efeitos da Lei Municipal n. 3.192, de 12 de junho de 2001.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, em cumprimento ao disposto no art. 14, inc. XXVII, da Lei Orgânica do Município edita a seguinte


RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica suspensa a execução e os efeitos da Lei Municipal n. 3.192, de 12 de junho de 2001 que "Cria dispositivo à Lei Municipal n.º 1.792/91", em face de decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 70003214590, datada de 07 de abril de 2003, que a declarou inconstitucional.


Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Câmara Municipal de Esteio, 24 de junho de 2003.

Mesa Diretora:


Jura Suppi,
Presidenta.


Fladimir Costella,
1º Secretário.


Mário Sérgio Battistello,
Vice-Presidente.


Arioli do Prado,
2º Secretário.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150 - Esteio - RS - CEP 93260-120
Fone: (51) 458-5000 - Fone/Fax: (51) 458-3366 - E-mail: camara.esteio@via-rs.net

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2705/97